

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **5019/2026**

DATA: **27/01/2026**

HORA: **11h:00m**

Reconhecer como Patrimônio Histórico e Cultural de natureza Imaterial do Município de Porto Velho “Uma Noite do Sertão”, bem como incluir no Calendário Municipal e dá outras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei dá cumprimento ao mandamento constitucional e artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, de proteção do patrimônio cultural constante na Lei Orgânica Municipal, bem como das normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 2º. Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural de natureza Imaterial do Município de Porto Velho o evento “Uma Noite no Sertão”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 3º. Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em



alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 4º. Fica incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Porto Velho “Uma Noite do Sertão”, a ser comemorado, anualmente, na segunda semana em maio.

Parágrafo único. A atividade de que trata esta lei em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo poderá ser realizado em qualquer outra data do mês de maio.

Art.5º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.6º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivo de fomentar os eventos culturais na cidade, além de contribuir para desenvolvimento da cidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 741, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:

- I – promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;
- II – realizar ações culturais;



III – incentivar o fomento da cultura local;

IV– articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art.7º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação do evento, inclusive, por meio de parcerias.

Art.8º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 21 de janeiro de 2026.

**EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

A festividade acontece na última semana do mês de maio e reuni muita cultura, apresentações artísticas, e animação para todas as idades.

Organizado por um time de apaixonado pelas festas juninas, o evento é destaque da temporada, valorizando a tradição e o espírito das celebrações de São João. Uma noite no sertão, já está em sua 11ª edição, sendo mais esperado do Estado de Rondônia pelo público de quadrilheiros e população em geral.

Criado em 2012, na cidade de Porto Velho-RO, pela associação Folclórica cultural e desportiva Girassol das três Marias, conhecida popularmente como Junina Girassol, o evento tem a finalidade de promover a cultura no município, de forma gratuita, vislumbrando premiar o melhor casal de Lampião e Maria Bonita, e seu cangaço Junino dos grupos folclóricos do Estado de Rondônia, com premiação em dinheiro e troféu.

Nesse seguimento, as apresentações exaltava os amantes da cultura de dança de quadrilha, tendo participação maciça dos quadrilheiros juninos do Estado de Rondônia, Acre e Amazonas, tornando-se o maior evento da categoria no Brasil.

No ano de 2023, o evento ganhou grande proporção, levando um público de 5 mil pessoas no concurso de Lampião e Maria bonita e seu cangaço, apresentações culturais e show nacional.

É preciso valorizar o fazer/saber e, mais que isso, o saber sobre os fazeres culturais, algo que crie um sentimento de pertencimento e sociabilidades que promovam o diálogo em todo o país. A festa não pode ser reduzidas a simples espetáculos ou a megaeventos, devemos compreendê-la como um cenário do conhecimento e do reconhecimento da diversidade, não apenas da informação e do desconhecimento.



Desse modo, entendemos que a cultura tradicional e popular não basta ser vista, ela terá que ser reconhecida nas suas diversas dimensões simbólica, sociocultural, política e econômica.

Certo de contar mais uma vez com esta casa legislativa e baseado no conteúdo apresentado, submeto à apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei acima citado.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 21 de janeiro de 2026.

EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR



VEREADOR
Edimilson
Dourado





Assinado por **Edmilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 21/01/2026, 12:35:30